



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.124

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.347, DE 19 DE ABRIL DE 2007, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.347, de 19 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

I - [...];

- a) Departamento de Educação;*
- b) Departamento de Saúde;*
- c) Departamento de Promoção Social;*
- d) Departamento de Trânsito e Transportes;*
- e) Departamento de Cultura e Turismo;*
- f) Departamento de Recreação, Esporte e Lazer;*
- g) Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;*
- h) Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;*
- i) Departamento de Obras e Habitação;*
- j) Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de junho de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 71/11
 Autoria: Poder Executivo

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.124

FOI PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 25, 06, 11

MOGI MIRIM, 27, 06, 11



REGINA CÉLIA SILVA
 Assessora Técnica em Legislação